Diário Oficial

PREFEITURA DE JARU

26 de Julho de 2022 | Nº 142 | SUPLEMENTO

Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 268/GP/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6-8818/SEMUSA/2022

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA.

PARTES:
1.1. MUNICÍPIO DE JARU
1.2. **JOÃO BORGES DA SILVA**
OBJETO: 1.1. O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS**, para atender as necessidades de todas as secretarias Municipais pertencentes ao Município de Jaru/RO.
VALOR: 8.1. O valor do presente contrato é R$ 1.430,00 (Um mil e quatrocentos e trinta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 9.1. As despesas correrão conforme as dotações orçamentárias a serem empenhadas nos respectivos processos filhotes. **Ficha: 396, 02-** PODER EXECUTIVO, **02.11** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, **10.301.0001.2006.0000-** PROMOÇÃO DA SAÚDE E PREVENÇÃO DE RISCOS E DOENÇAS, **3.3.90.39.00** OUTRAS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA, **VALOR R$ 1.430,00 (Um mil e quatrocentos e trinta reais).**

DATA DE ASSINATURA: 26/07/2022

MUNICÍPIO DE JARU
JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária

JOÃO BORGES DA SILVA
CNPJ nº 18.955.163/0001-93
Representante JOÃO BORGES DA SILVA
Contratada

Protocolo 5000

EXTRATO DO CONTRATO Nº 272/GP/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6-7028/SEMUSA/2022

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMINSP.

PARTES:
1.1. **MUNICÍPIO DE JARU**
1.2. **MARIA RUCINEIRY ALMEIDA BORCATT**
OBJETO: 1.1. O presente contrato tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE MARMITEX**, para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Público - SEMINSP, da Prefeitura Municipal de Jaru.
VALOR: 9.1. O valor do presente contrato é de **R$ 13.000,00 (treze mil reais).**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão conforme a seguinte dotação orçamentária: **Ficha: 197**, **02** PODER EXECUTIV, **02 09** SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLI, **3.3.90.30.00** MATERIAL DE CONSUMO, **04 122 0011 2046 0000** ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE, **VALOR: R$ 13.000,00 (treze mil reais).**

DATA DE ASSINATURA: 26/07/2022

MUNICÍPIO DE JARU
JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMINSP
ADEMILTON DORIA DOS SANTOS
Secretário

MARIA RUCINEIRY ALMEIDA BORCATT
CNPJ nº26.292.477/0001-81
Representante MARIA RUCINEIRY ALMEIDA BORCATT
Contratada

Protocolo 5001

EXTRATO DO CONTRATO Nº 273/GP/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6-4142/SEMUSA/2022

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA.

PARTES:
1.1. **MUNICÍPIO DE JARU**
1.2. **R. MACIEL TORRES**
OBJETO: 1.1. O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO COM PROCEDIMENTOS PRÉ-OPERATÓRIOS, TRANS-OPERATÓRIOS E PÓS-OPERATÓRIOS EM CÃES E GATOS**, que irá atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO.
VALOR: 8.1. O valor do presente contrato é de **R$ 9.477,35 (Nove mil, quatrocentos e setenta e sete reais e trinta e cinco centavos).**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 9.1. As despesas correrão conforme a seguinte dotação orçamentária: **Ficha: 699**, 02 - Poder Executivo, 02.11 - Fundo Municipal de Saúde, 10 304 0001 2066 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE VIGILANCIA SANITARIA E ZOONOSE 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
R$ 9.477,35 (Nove mil, quatrocentos e setenta e sete reais e trinta e cinco centavos).

DATA DE ASSINATURA: 26/07/2022

MUNICÍPIO DE JARU
JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária

R. MACIEL TORRES
CNPJ nº 34.122.668/0001-23
Representante Ricardo Maciel Torres
Contratada

Protocolo 5002

EXTRATO DO CONTRATO Nº 274/GP/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6-7133/SEMDES/2022

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES.

PARTES:
1.1. MUNICÍPIO DE JARU
1.2. **P L GABARDO**
OBJETO: 1.1.O presente contrato tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE BUFFET EM SISTEMA DE SELF - SERVICE**, que atenderá a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO.
VALOR: 9.1. O valor do presente será de **R$ 8.155,50 (oito mil, cento e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos).**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.1. As despesas correrão conforme as seguintes dotações orçamentárias: **Ficha: 848, 02.03.00** Fundo Municipal de Assistência Social, **08.243.0006.2090.0000** Assegurar a Manutenção do Lar da Criança e Adolescente Vera Ângela luliano, **3.3.90.30.00** Material de Consumo. **Valor: R$ 8.155,50 (oito mil, cento e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos).**

DATA DE ASSINATURA: 26/07/2022

MUNICÍPIO DE JARU
JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMDES
EDILEUZA SOUZA SENA
Secretária

P L GABARDO
CNPJ Nº 34.475.491/0001-49
Representante PEDRO LUIZ GABARDO JUNIOR
Contratada

Protocolo 5003

EXTRATO DO CONTRATO Nº 276/GP/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6-9050/FMMA/2022

INTERVENIENTE: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO BÁSICO.

PARTES:
1.1. **MUNICÍPIO DE JARU**
1.2. **PROVER - SOLUCOES AMBIENTAIS E DE PRODUCAO LTDA**
OBJETO: 1.1. O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE POÇOS ARTESIANOS - TUBULARES NO MUNICÍPIO DE JARU,** para atender a necessidade do Fundo Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico, da Prefeitura do Município.

VALOR: 7.1. O valor do presente contrato é de **R$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais).**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 8.1. As despesas correrão conforme as seguintes dotações orçamentárias: **FICHA: 740**, **02.** Poder Executivo**, 02.16** Fundo Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico, **18 512 0004 2027 0000** Assegurar manutenção do aterro sanitário, **3.3.90.39.00** Outros serviços de terceiros- Pessoa Jurídica, **Valor: R$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais).**

DATA DE ASSINATURA: 26/07/2022

MUNICÍPIO DE JARU
JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO BÁSICO
CLEVERSON BARBOSA
Gestor

PROVER - SOLUCOES AMBIENTAIS E DE PRODUCAO LTDA
CNPJ/MF 29.931.891/0001-81
Representante FABIO PAZINI
Contratada

Protocolo 5005

EXTRATO DO CONTRATO Nº 277/GP/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6-8270/SEMAFO/2022

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO - SEMAFO.

PARTES:
1.1. MUNICÍPIO DE JARU
1.2. **M. K. CURSOS E TREINAMENTOS LTDA**
OBJETO: 1.1. O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CURSO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA, FUNDAMENTOS E PRÁTICA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA COM RESPONSABILIDADE FISCAL**, que visa atender os servidores da Prefeitura do Município de Jaru/RO.
VALOR: 7.1. O valor do presente contrato é de **R$ 32.110,00 (trinta e dois mil e cento e dez reais).**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 8.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão conforme a seguinte dotação orçamentária: **SEMAFO** (A secretaria irá custear a despesas com a inscrição do servidor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social). **02 -** Poder Executivo, **02 04 -** Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, **04 122 0007 2046 0000 -** Assegurar Manutenção Administrativa da Unidade, **3.3.90.39.00 -** Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, **Ficha:** 162, **Valor**: R$ 15.210,00 (quinze mil e duzentos e dez reais). **SEMECELT, 02** Poder Executivo, **02.05.00**- Secretaria Municipal De Esporte, Cultura, Lazer E, **27 812 0005 2028 0000**- Manutenção Do Departamento De Cultura, Esporte E Lazer, **3.3.90.39.00**- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica, **Ficha:** 636, **Valor**: R$ 5.070,00 (cinco mil e setenta reais). **SEMUSA**, **02** Poder Executivo, **02 11** Fundo Municipal de Saúde, **10 122 0001 2046 0000** Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade, **3.3.90.39.00** Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, **Ficha**: 504, **Valor**: R$ 3.380,00 (três mil e trezentos e oitenta reais). **SEMINSP**, **02** Poder Executivo, **02 09** Secretaria Mun. de Infraestrutura e Serviços Públicos, **04 122 0011 2046 0000** Assegura a Manutenção Administrativa da Unidade, **3.3.90.39.00** Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, **Ficha**: 199, **Valor**: R$ 1.690,00 (um mil e seiscentos e noventa reais). **SEMED**, **02** Poder Executivo, **02 10 00** Fundo Municipal de Educação, **12 122 0002 2046 0000** Assegurar a manutenção Administrativa da Unidade
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, **Ficha**: 354, **Valor**: R$ 3.380,00 (três mil e trezentos e oitenta reais). **SEMEAGRO**, **02** Poder Executivo, **02 02** Secretaria Municipal De Agronegócio E Meio Ambiente, **18 122 0004 2046 0000** Assegurar a Manutenção Administrativa Da Unidade, **3.3.90.39** Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica, **Ficha**: 600, **Valor**: R$ 3.380,00 (três mil e trezentos e oitenta reais).

DATA DE ASSINATURA: 26/07/2022

MUNICÍPIO DE JARU
JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO SEMAFO
IGOR BAPTISTA ZANOL
Secretário

M. K. CURSOS E TREINAMENTOS LTDA
CNPJ n° 22.755.309/0001-24
Representante: KLEYTON RUBNEI MAGALHAES DUARTE
Contratada

Protocolo 4998

EXTRATO DO CONTRATO Nº 278/GP/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6-485/SEMUSA/2022

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA.

PARTES:
1.1. MUNICÍPIO DE JARU
1.2. W. A. DISTRIBUIDORA SOUZA EIRELI
OBJETO: 1.1. O presente contrato tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL POTÁVEL GALÃO DE 20 LITROS, ÁGUA MINERAL POTÁVEL GARRAFA 500 ML E GELO DE ÁGUA MINERAL POTÁVEL PACOTE 10 KG,** para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA, pertencente a Prefeitura do Município de Jaru/RO.

VALOR: 8.1. O valor do presente contrato é **R$ 976,00 (novecentos e setenta e seis reais).**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 9.1. As despesas correrão conforme a seguinte dotação orçamentária: Solicitação de Compra - Aquisição de Material 02489/22 de 18/07/2022 (ID 1164995)02 PODER EXECUTIVO, 02.11 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 10 301 0001 2006 0000 PROMOÇÃO DA SAÚDE E PREVENÇÃO DE RISCOS E DOENÇAS, 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO, **FICHA: 389**. **R$ 830,00 (OITOCENTOS E TRINTA REAIS).** Solicitação de Compra - Aquisição de Material 02490/22 de 18/07/2022 (ID 1165023), 02 PODER EXECUTIVO, 02.11 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 10 125 0001 2003 0000 ASSEGURAR A MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO, **FICHA: 375**, **R$ 146,00 (CENTO E QUARENTA E SEIS REAIS).**

DATA DE ASSINATURA: 26/07/2022

MUNICÍPIO DE JARU
JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária

W. A. DISTRIBUIDORA SOUZA EIRELI
CNPJ Nº 22.957.250/0001-57
Representante WESLEY ANGELO DE FREITAS
Contratada

Protocolo 5006

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-2865/PMJ/2022
REPUBLICAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/PMJ/2022
MENOR PREÇO GLOBAL

O Município de **JARU, Estado de RONDÔNIA**, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEMINSP, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 250/GP/2022, torna público para conhecimento dos interessados, de acordo com a legislação em vigor, e nas condições abaixo, que se encontra instaurado procedimento de licitação, na modalidade Concorrência, na modalidade MENOR PREÇO, sob a forma de execução indireta por regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL conforme o artigo 45, § 1º, inciso I e Artigo 10, inciso II, alínea a, da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações. Processo Administrativo nº 1-2865/PMJ/2022, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO EM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO - TSD EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE JARU,** no município de Jaru, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEMINSP, oriundo do **Convênio n° 002/2022/PGE/DER-RO**, conforme disposto no Projeto Básico (ANEXO I do edital). No dia, horário e local, especificados a CPL efetuará o recebimento da documentação pertinente a Habilitação e Proposta comercial dos interessados.

AMPARO LEGAL:

O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal nº 8.987/1995, Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e sua alteração através da LC nº 147/2014, e demais normas legais cabíveis.

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA COMERCIAL E JULGAMENTO.

Data de Abertura: 29 de AGOSTO de 2022, Horário: **08h30min (Horário Local).**

Local: **Sala de Sessões de Licitações da Prefeitura Municipal de Jar**
u
Ponto de Referência: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU.**
Endereço: **Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080 - Setor 02 - Jaru - Rondônia**
Contato: **(69) 3521-6993**
E-mail: **cpl@jaru.ro.gov.br.**

Expediente: **de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min.**

INFORMAÇÕES:
Diretamente com o Presidente da CPL, na sede do órgão sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080 - Setor 02 - CEP: 76.890 - 000 - email: cpl@jaru.ro.gov.br - Fone: (**69**) **3521-6993**.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO:

De segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min, e das 13h30min às 17h30min.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02 - Poder Executivo;
02 09 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEMINSP

15 451 0003 1064 0000 - Pavimentação em Vias Urbanas

4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

R$ 3.977.599,12 (*Três Milhões, Novecentos e Setenta e Sete Mil, Quinhentos e Noventa e Nove Reais e Doze Centavos*)

Ficha 733
02 09 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEMINSP

15 451 0003 1064 0000 - Pavimentação em Vias Urbanas

4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

R$ 441.955,46 *(Quatrocentos e Quarenta e Um Mil, Novecentos e Cinquenta e Cinco Reais e Quarenta e Seis Centavos)*

Ficha 734

A dotação orçamentária para custear a despesa do Primeiro Termo Aditivo, ocorrerá na funcional programática conforme abaixo:
Dotação Orçamentária
02.09 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEMINSP
15 451 0003 1064 0000 - Pavimentação em Vias Urbanas
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
R$ 2.761.430,86 (*Dois Milhões, Setecentos e Sessenta e Um Mil, Quatrocentos e Trinta Reais e Oitenta e Seis Centavos).*
O valor total estimado é de ***R$ 7.180.985,44* (*Sete Milhões, Cento e Oitenta Mil, Novecentos e Oitenta e Cinco Reais e Quarenta e Quatro Centavos).***

Jaru/RO, 26 de julho de 2022.

Agner da Silva Costa
Portaria n° 250/GP/2022
Presidente da CPL

Protocolo 4997

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/PMJ/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N° 049/PMJ/2022
PROCESSO N° 880/PMJ/2022
VENCIMENTO: 21/07/2023

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 - Setor 02, neste ato representado pela Assessora de Expediente de Registro de Preço, Srta. Tainara de Paula e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem ***Registrar Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES***, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEMINSP; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES e Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo - SEMECELT, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual ***AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES***, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEMINSP; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES e Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo - SEMECELT, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaru/RO.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;
5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. O prazo de entrega do ROMPEDOR HIDRÁULICO e dos PONTEIROS PARA ROMPEDOR presentes na Solicitação de Compra - Aquisição de Material 01109/22 de 14/03/2022 (ID 967019) e ROÇADEIRA HIDRÁULICA ARTICULADA presente na Solicitação de Compra - Aquisição de Material 00246/22 de 20/01/2022 (ID 934375) deverão ser de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogáveis por igual período, mediante requerimento justificado e deferimento da autoridade competente. Os demais itens solicitados deverão ocorrer no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e no prazo de 15 (quinze) dias corridos para empresas fora do Estado de Rondônia, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.
6.2. Os equipamentos solicitados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEMINSP deverão ser entregues na Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEMINSP, situada Rua Tapajós nº 4476, setor 02, próximo ao Instituto Federal de Educação - IFRO. Conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.
6.3. Os da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES e Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo - SEMECELT, deverão ser entregues no setor de Patrimônio Central da Prefeitura Municipal de Jaru, sendo no Centro de Convenções, situado na linha 605, próximo a BR-364. Sendo em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, sob responsabilidade e controle do órgão competente.
6.4. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades **ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.**
6.5.Das condições de recebimento:
6.5.1. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue à Contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.
6.5.2. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais em qualquer etapa da execução do contra- to, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.
Os produtos serão recebidos conforme a seguir:
A) provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;
6.5.3. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.
Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.
B) definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência do produto precedida de avaliação técnica, envolvendo testes de funcionamento e verificação do cumprimento de todos os requisitos previstos na especificação técnica e, estando de acordo com a requisição emitida pelo CONTRATANTE, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias da nota fiscal ou no documento auxiliar da NF-e (Danfe).
6.5.4. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.
Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.
6.5.5. Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.
6.5.6. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificados, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessários.
6.5.7. Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.
6.5.8. Caso o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.
6.5.9. Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e em definitivo, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados.
6.5.10. A tratativa inicial entre a Prefeitura Municipal de Jaru e a Contratada se dará por meio do fiscal do contrato o qual, não logrando êxito, comunicará, formalmente, o ordenador de despesas para as providências legais.
6.5.11. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.
6.5.12. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.
6.5.13. Todos os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, não denotando uso anterior ou recondicionamento.
6.5.14. A emissão do recebimento definitivo não eximirá o fornecedor de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que órgão contratante venha a fazer, baseada na existência de produto inadequado ou defeituoso.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pela Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
7.2. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.
7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.
7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidades referentes à Seguridade Social INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru Rondônia.
7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:
- Nome do Banco;
- Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;
7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.
7.9. No caso de eventual convênio o pagamento ficará restrito aos repasses do mesmo em conta.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I.Advertência;
II.Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a.No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b.Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c.No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d.Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e.Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas a, b e c quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f.Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas a e b, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III.Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a.Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b.Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c.Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d.Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.
IV.Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V.Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 49º da Lei Federal nº 12.016/19, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI.Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF.
9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E ADESÃO

10.1. A Prefeitura Municipal de **JARU** convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta **Anexo III** deste edital), o qual no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** após sua convocação, nos termos do item 20.7 do edital.
10.2. A **Ata de registro de Preços ARP**, que terá a validade de **12 (doze) meses** consecutivos.
10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.
10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.
10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.
10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).
10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.9. A Adesão ao Registro de Preços

10.9.1. Em observação ao disposto no Decreto Municipal que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

10.9.2. Anuência formal do Órgão Gerenciador;
10.9.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
10.9.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
10.9.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90(noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;
10.9.6. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;
10.9.7. Em caso de autorização de Adesão o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata, e da proposta do licitante;
10.9.8. Autorização de adesão, somente ocorrerá até 100% dos itens registrados em Ata.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
12.6. **Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setores competentes eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;**
12.6.1. **Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.**
12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;
12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;
12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;
12.13. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;
13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;
13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea d do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaru/DOE, e outros, no que couber.
14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação;
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEMINSP; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES e Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo - SEMECEL, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/PMJ/2022.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:
Coordenadoria Sistema de Registro de Preços.

EMPRESA(S) DETENTORA(S):
(Representante / Nome / CNPJ)
Qualificada(s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXO ÚNICO

RPF COMERCIAL LTDA CNPJ: 03.217.016/0001-49						
Item	Descrição	Qtde	Und. Med.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
11	LAVADORA DE PEÇAS COM ELETROBOMBA 12 LITROS 220V. Para limpeza de peças e ferramentas em geral, com reservatório em chapa galvanizada com pintura eletrostática e bombeamento via eletrobomba, capacidade da cuba 12 litros, uso: profissional, capacidade de carga da cuba: 30 kgf, capacidade de carga do fundo: 20 kgf, vazão (eletrobomba): 21 l/min, potência (eletrobomba): 34 w Garantia mínima de 06 meses.	3	UN	LYNUS	1.386,72	4.160,16
VALOR TOTAL						R$ 4.160,16

N. V. VERDE EIRELI CNPJ: 03.363.727/0001-21						
Item	Descrição	Qtde	Und. Med.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
8	GANCHO TIPO C PARA 5000KG. gancho tipo c para movimentação tubos de concreto, bobinas de aço e outros, na posição horizontal para carregamento e organização de estoque em armazens e demais locais, capacidade de carga 5000kg, comprimento total: 890mm, altura total: 1150mm, altura útil: 660mm, largura total: 516mm, base útil: 532mm, encaixe:230mm, dimensões olhal: 80x140mm, peso total dodis-positivo: 225kg, Cor: amarelo segurança, pintura elétrostática, ART de projeto e fabribação, desenho técnico em pdf. FABRICAÇÃO NACIONAL frete incluso na proposta.	3	UN	W8	4.158,00	12.474,00
9	ROÇADEIRA HIDRÁULICA ARTICULADA nova; com acoplamento aos tratores agrícolas pelo sistema hidráulico, com no mínimo 3 (três) pontos; acionamento através de tomada de força; potência mínima da tomada de força 75 CV; peso de acondicionamento de no mínimo 1050 KGF, não lastreado; corte mínimo de 1,50 metros de largura; no mínimo 2 (duas) navalhas retráteis com capa de proteção reforçada; deve possuir válvulas de alívio em cada circuito hidráulico; deve possuir válvula de alívio independente para o cilindro de giro; deve possuir tela de proteção com corte nos planos horizontal, vertical, inclusive em aclives e declives. frete incluso na proposta.	1	UN	MFW	113.850,00	113.850,00
18	MOTOSSERRA PROFISSIONAL A COMBUSTÃO Especificações: Cilindrada mínima cm³: 70, Potência (kw/cv) superior: 3,9 kw/ 5,3 hp ou igual; Velocidade máxima na potência: 9.000 rpm ou superior; Velocidade na lenta: 2.400 rpm ou superior; Comprimento do sabre recomendado, min máx.: 38 - 71 cm / 15” - 28” Itens Inclusos: 1 Manual em português; Peças e kit de ferramentas; 1 Protetor do sabre; 1 Galão medidor para mistura de combustível; Todos os objetos deverão ser adquiridos conforme as embalagens e especi-ficações do fabricante.	5	UN	STIHL	3.899,99	19.499,95
VALOR TOTAL						R$ 145.823,95

NSA GUADALUPE AGROPECUARIA E CEREALISTA LTDA CNPJ: 17.252.813/0001-71						
Item	Descrição	Qtde	Und. Med.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
22	TRATOR CORTADOR DE GRAMA. TRATOR CORTADOR DE GRAMA. *Potencia 17,5 hp com Faróis, pneus antiderrapantes Transmissão Mecânica: 7 velocidades, Facas: 2, Cap. tanque combustível: 5,5 L, Combustível: Gasolina, Bateria de 12 V, Capacidade cárter: 1,4 L, Largura de Corte: 107 cm, Pneus Dianteiro: 15,0 Pol x 6,0 Pol, Pneus Traseiro: 20,0 x 8,0 Pol, Regulagem da altura de corte: 5 Posições, Tipo do Carburador: Aspirado; Tipo do Motor: Monocilíndrico, 4 tempos, Refrigerado à ar, à Gasolina, Cilindrada/motor: 500cc, ITENS A SEREM INCLUSOS: Coletor de grama com dois cestos, frete incluso na proposta. (cota do item 21, conforme Art. 48 inciso III da Lei 123/2006).	1	UN	TRAPP	23.000,00	23.000,00
23	TRATOR CORTADOR DE GRAMA. Potencia 17,5 hp com Faróis, Pneus antiderrapantes, Transmissão Mecânica: 7 velocidades, Facas: 2, Cap. tanque combustível: 5,5 L, Combustível: Gasolina, Bateria de 12 V, Capacidade cárter: 1,4 L, Largura de Corte: 107cm, Pneus Dianteiro: 15,0 Pol x 6,0 Pol, Pneus Traseiro: 20,0 x 8,0 Pol, Regulagem da altura de corte: 5 Posições, Tipo do Carburador: Aspirado, Tipo do Motor: Monocilíndrico, 4 tempos, Refrigerado à ar, à Gasolina, Cilindrada/motor: 500cc, ITENS A SEREM INCLUSOS: Coletor de grama com dois cestos, Frete incluso na proposta.	2	UN	TRAPP	23.000,00	46.000,00
VALOR TOTAL						R$ 69.000,00

OPORTUNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA CNPJ: 24.067.409/0001-93						
Item	Descrição	Qtde	Und. Med.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
13	ROÇADEIRA A GASOLINA Roçadeira profissional - motor monocilíndrico, a gasolina, dois tempos, com fio de corte, com cabos para as duas mãos, com sistema antivibratório, acompanha cinto duplo e suporte. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: proporção mistura combustível (gasolina e óleo 2 tempos) 50:1 l, capacidade do tanque de combustível (l) 0,55 ou superior, cilindrada mínima (cm³)35, potência (kw/cv) 1.5/2.0 ou superior, rotação lenta (rpm) igual ou superior 2500, rot. máxima (rpm) igual ou superior a 7.500. Deve acompanhar ferramenta fio de corte da mesma marca da roçadeira, manual em português, 01 galão medidor para mistura de combustível, com assistência técnica no estado de Rondônia e 1 ano de garantia. Todos os objetos deverão ser adquiridos conformes as embalagens e especificações do fabricante.	17	UN	VULCAN	1.040,00	17.680,00
19	SOPRADOR COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: A gasolina, motor 02 tempos, cilindrada (cm³) superior ou igual a 24.5 força de sopro (n) 13 potência (kw) superior a 0.7 nível de potência sonora [db(a)] 105 nível de pressão sonora [db(a)] 92 de vibração m/s² 10.5 rotação lenta (rpm) superior ou igual a 2,500. peso igual ou superior a 4kg, velocidade de soprado igual ou superior a 60 km/h. Garantia mínima de 06 meses pelo fornecedor.	17	UN	TOYAMA	1.190,00	20.230,00
20	PULVERIZADOR COSTAL MOTORIZADO COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Versátil, possibilita o controle do volume de pulverização e os tamanhos de gotas. aplicação: produtos fitossanitários, pulverização de líquidos e granulados para atividades agropecuárias e controle de vetores. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Capacidade do tanque de combustível superior ou igual a 1,5 litros, Peso vazio mínimo de 11kg, Combustível: gasolina, Cilindrada superior ou igual 56,5CC, Potência superior ou igual 2.5/3.5 (kw/cv), Rot. lenta superior ou igual a 2.500 rpm, Rot. máxima superior a 7250 rpm, alcance de pulverização horizontal superior ou igual a 12 metros, alcance de pulverização na vertical igual ou superior a 11 metros. Mínimo de 06 meses de garantia.	20	UN	TOYAMA	1.959,21	39.184,20
VALOR TOTAL						R$ 77.094,20

P. D. V. PECAS EIRELI
CNPJ: 28.737.608/0001-12

Item	Descrição	Qtde	Und. Med.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
12	ASPIRADOR DE PÓ E LÍQUIDOS Para aspiração de grandes quantidades de resíduo, com grande capacidade de potência e que seja específico para limpeza de carros e veículos diversos. (uso profissional) Características: Tanque inox 75 a 80 litros, potência mínima 2400 W mangueira de descarte para líquidos e tanque basculante que facilita o esvaziamento do tanque, conjunto de acessórios completo para sólidos e líquidos com mangueira de 2,5 metros; suporte para acessórios no carrinho, filtro poliéster lavável, alta produtividade na aspiração, alto poder de vácuo, rodas traseiras largas para facilitar o transporte, rodízio frontal com trava, Dimensões aproximadamente (69x57x93cm) Itens inclusos: mangueira d382,5; prolongadores em aço inox, rodos para sólidos, rodos para líquidos, bocal para cantos, escova redonda, filtro cônico poliéster. Com assistência técnica no Estado de Rondônia e 01 ano de garantia. frete incluso na proposta.	2	UN	MAKITA	3.145,00	6.290,00
21	TRATOR CORTADOR DE GRAMA. TRATOR CORTADOR DE GRAMA. *Potencia 17,5 hp com Faróis, pneus antiderrapantes Transmissão Mecânica: 7 velocidades, Facas: 2, Cap. tanque combustível: 5,5 L, Combustível: Gasolina, Bateria de 12 V, Capacidade cárter: 1,4 L, Largura de Corte: 107 cm, Pneus Dianteiro: 15,0 Pol x 6,0 Pol, Pneus Traseiro: 20,0 x 8,0 Pol, Regulagem da altura de corte: 5 Posições, Tipo do Carburador: Aspirado; Tipo do Motor: Monocilíndrico, 4 tempos, Refrigerado à ar, à Gasolina, Cilindrada/motor: 500cc, ITENS A SEREM INCLUSOS: Coletor de grama com dois cestos, frete incluso na proposta.	2	UN	NAKASHI	25.900,00	51.800,00
VALOR TOTAL						R$ 58.090,00

NORTHWEST MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA
CNPJ: 37.247.494/0001-13

Item	Descrição	Qtde	Und. Med.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
7	PODADOR DE GALHOS A GASOLINA (MOTOPODADOR) Motopodador movido a gasolina, eixo telescópio com alcance de aplicação de até 05 metros, motor com baixo nível de ruído. Aplicação em cortes de galhos altos, Cilindrada: 25,4 cm³ Potência: 1,3 hp 8.500 a 10.000 rpm, peso aproximado de 6,4kg a 6,6kg , sabre: 12 ponta rolante, corrente passo de 3/8 1.3 mm- 22 dentes, pressão sonora [dB(A)] 90 a 92, potência sonora [dB(A)] 107 a 109. Botão de parada com retorno automático, tampa de partida independente, proteção de traseira contra impactos. Itens acessórios: 01 cinto e/ou apoio dorsal para sustentação do equipamento, com assistência técnica no Estado de Rondônia e 01 ano de garantia. frete incluso na proposta.	5	UN	VULCAN	3.011,19	15.055,95
24	ROÇADEIRA PROFISSIONAL A GASOLINA com as seguintes especificações mínimas: cilindrada mínima de 40,2 cm³; potência mínima de 2,7 cv; rotação lenta mínima de 2,80 rpm; rotação máxima de 12,3 rpm; peso máximo de 7,3 kg (sem combustível, ferramenta de corte e proteção); capacidade mínima do tanque mínimo de 640 ml; acompanhada de cinto de segurança de suporte duplo, óculos de proteção, kit chaves para roçadeira e manual de instrução em português. rotação máxima deve atingir no mínimo 12.100 rpm. Garantia de 1 ano contra defeito de fabricação, assistência técnica autorizada pelo fabricante na cidade de Jaru-RO	2	UN	KAWASHIMA	1.522,30	3.044,60
VALOR TOTAL						R$ 18.100,55

SD COMERCIAL LTDA
CNPJ: 44.199.521/0001-95

Item	Descrição	Qtde	Und. Med.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
16	MAQUINA DE PINTURA VIÁRIA ASFÁLTICA Combustível: gasolina, potência igual ou superior 5.0 hp, vazão mínima: 5,0 L/min, pressão de trabalho igual ou superior a 3.000, bico de trabalho com 1 pistolas mínima de 0,030'', bico de trabalho com 2 pistolas mínima de 0,020'', tipo de bomba: pistão, acionamento da bomba: motor à combustão com embreagem eletromagnética acoplada diretamente a bomba , painel de controle com regulador eletrônico de pressão (smart control) e tela digital de LED, quantidade de pistolas: 02 pistolas, largura de bandeja de micro esferas mínima de 15 cm (cada bandeja), peso aproximado de 120kg, dimensões aproximadas (C x L x A) 122 x 83 x 140 cm. Acessórios inclusos: mangueira de mínimo 15 metros, Haste extensora de no mínimo 50 cm, pistolas, bicos e óleo lubrificante 15 ml, kit de ferramentas. Garantia mínima de 12 meses pelo fornecedor.	1	UN	SUPER SPRA Y/ SUPER LINE 500	40.000,00	40.000,00
VALOR TOTAL						R$ 40.000,00

F&F DISTRIBUIDORA CORDEIRO LTDA.
CNPJ: 44.965.792/0001-04

Item	Descrição	Qtde	Und. Med.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
14	ROÇADEIRA A GASOLINA Roçadeira profissional - motor monocilíndrico, a gasolina, dois tempos, com fio de corte, com cabos para as duas mãos, com sistema antivibratório, acompanha cinto duplo e suporte. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: proporção mistura combustível (gasolina e óleo 2 tempos) 50:1 l, capacidade do tanque de combustível (l) 0,55 ou superior, cilindrada mínima (cm³)35, potência (kw/cv) 1.5/2.0 ou superior, rotação lenta (rpm) igual ou superior 2500, rot. máxima (rpm) igual ou superior a 7.500. Deve acompanhar ferramenta fio de corte da mesma marca da roçadeira, manual em português, 01 galão medidor para mistura de combustível, com assistência técnica no estado de Rondônia e 1 ano de garantia. Todos os objetos deverão ser adquiridos conformes as embalagens e especificações do fabricante. (cota do item 13, conforme Art. 48 inciso III da Lei 123/2006).	5	UN	TOYAMA	1.030,00	5.150,00
VALOR TOTAL						R$ 5.150,00

RPF COMERCIAL LTDA.
CNPJ: 03.217.016/0001-49

Endereço: Rua Francisco Nunes, 557 / 391 Rebouças
Curitiba/PR
CEP 80.215-000
Telefone: (41) 3015-5696 / (41) 98419-6770
E-mail: rpf@rpfcomercial.com.br

ELCIO CASTELHANO
CPF: ***.750.798-**
REPRESENTANTE LEGAL

N. V. VERDE EIRELI
CNPJ: 03.363.727/0001-21

Endereço: Rua Mato Grosso, Nº 1153, SALA 01, Centro
Ji-Paraná/RO
CEP: 76.900-075
Telefone: (69) 99999-1919
E-mail: tolotti.jl@gmail.com

JOSE LUIZ TOLOTT
CPF: ***.040.052-**
REPRESENTANTE LEGAL

NSA GUADALUPE AGROPECUÁRIA E CEREALISTA LTDA.
CNPJ: 17.252.813/0001-71

Endereço: Ade Conjunto 29 LOTE 12,
Águas Claras/DF,
CEP: 71.991-180
Telefone: (61)98514-2091/99985-5870
E-mail: nsaguadalupeagro@gmail.com

ADEMILTON CARVALO DOS SANTOS
CPF: ***.997.651-**
REPRESENTANTE LEGAL

OPORTUNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA.
CNPJ: 24.067.409/0001-93

Endereço: AV. Maripa, 7210, Vila Becker -
CEP: 85902-495
TOLEDO/PR
Telefone: (45) 2032-3781
E-mail: oportunolicitacao@gmail.com

JUSCILEI MARCELO MUMBACH
CPF: ***.934.449-**
REPRESENTANTE LEGAL

P. D. V. PECAS EIRELI CNPJ: 28.737.608/0001-12 Endereço: Rua Tenente Antônio João, n° 972, Sala 01, B. Primavera Ji-Paraná/RO CEP: 76.914-870 Telefone: (69) 99251-5800 E-mail: pdvpecas@gmail.com HIGOR RAFAEL DE OLIVEIRA ARAÚJO CPF: ***.225.002-** REPRESENTANTE LEGAL	NORTHWEST MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA. CNPJ: 37.247.494/0001-13 Endereço: R. Pedro schwerz, 745, Cruzeiro Santa Rosa/RS CEP: 98.789-346 Telefone: (55) 2120-5500 / (54) 9 9904-1904 E-mail: northwest@northwestatacadista.com.br ALEX DIEL ANSCHAU CPF: ***.430.980-** REPRESENTANTE LEGAL
SD COMERCIAL LTDA. CNPJ: 44.199.521/0001-95 Endereço: R. Placido vieira, 65, Jd. Bela Vista OSASCO/SP CEP: 06.070-410 Telefone: (11) 98387-2166 E-mail: sdcomercial01@gmail.com DANIEL SITTON CPF: ***.403.398-** REPRESENTANTE LEGAL	F&F DISTRIBUIDORA CORDEIRO LTDA. CNPJ: 44.965.792/0001-04 Endereço: R. Fortunata Bruneli Canavesi, 365 Mogi-Guacu/SP CEP: 13.848-786 Telefone: (19)98302-2907 E-mail: comercialdhfme@gmail.com ADOLFO FRANQUI CORDEIRO CPF: ***.960.872-** REPRESENTANTE LEGAL

Protocolo 4994

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº115/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N°073/PMJ/2022
PROCESSO Nº 2952/PMJ/2022

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO, O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO, O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIO E MEIO AMBIENTE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Jaru, Estado de Rondônia, com fundamento no art. 43, VI, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto municipal 13.173/GP/2021, considerando o Parecer Jurídico 875 de 05/07/2022 (ID 1147024), torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, bem como nos termos do Art. 38, VII da Lei Federal nº 8.666/93 e da lei federal nº10.520/2002, **HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº073/PMJ/2022, e AUTORIZA a aquisição,** no valor abaixo descrito, em favor das respectivas empresas:

FORNECEDOR	CNPJ	Valor
JOEL VERISSIMO DA ROCHA ME	19.916.756/0001-03	R$ 95.231,03
MARCOS ANDERSON DE PAULA NUNES MACHADO	45.725.095/0001-49	R$ 79.492,55
AREAL BEIRA RIO EIRELI	19.953.632/0001-06	R$ 18.846,50
N. V. VERDE EIRELI	03.363.727/0001-21	R$ 74.505,89
LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA	13.545.473/0001-16	R$ 44.260,04
Valor Total: R$ 312.336,01 (Trezentos e Doze Mil, Trezentos e Trinta e Seis Reais e Um Centavo).		

Jaru/RO, 26 de julho de 2022.

ADEMILTON DÓRIA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEMINSP

EDILEUZA SOUZA SENA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES

PAULO PEREIRA SAMPAIO
Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo - SEMECELT

IGOR BAPTISTA ZANOL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento - SEMAFO

CLEVERSON BARBOSA
Secretário Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente - SEMEAGRO

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA

Protocolo 4995

Secretaria Municipal de Educação

AVISO Nº 010/2022

O Conselho Escolar da Escola Pato Donald, inscrito no CNPJ sob nº 08.977.029/0001-30 com sede na Avenida Rio Branco nº 863 setor 02, na cidade de Jaru/RO CEP 76.890-000, representado por seu Presidente, Senhor Cleverson de Souza Nascimento, juntamente com a comissão de compras e direção da escola Sra. Eliani Crisostomo da Silva, torna público, para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o Procedimento Licitatório na Modalidade de Carta Convite nº 010/2022, do tipo Menor preço por Item, conforme a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal nº 9.323/GP/2016, Lei Municipal nº 3.002 de 20 de setembro de 2021, objetivando para contratação de mão de obra qualificada, para remoção, requadramento das portas e demolição parcial do muro para instalação de grade. Custeada com Recurso do Programa Municipal de Desenvolvimento e Infraestrutura Escolar PRÓ -EDUCAÇÃO.

O Certame Licitatório será dia 04 de agosto de 2022, às 10:00h, com tolerância de 15 minutos, na sede da escola.

A Data da Solicitação da Planilha de Proposta se dará nos dias 28/07/2022 até o dia 03/08/2022.

A entrega dos envelopes se dará da seguinte forma: envelope nº 01 - propostas de preços, devidamente identificados e com o carimbo da empresa, envelope nº 02- certidões, cópia do CNP, do Contrato Social, Célula de Identidade e CPF do seu represente legal. A entrega dos itens será de 30 dias úteis a contar da data do recebimento da ordem de serviço/fornecimento. O pagamento se dará logo após a entrega dos materiais, mediante a apresentação da nota fiscal em nome do Conselho escolar da Escola CNPJ , 08.977.029/0001-30, sito à Avenida Rio Branco, nº 1253 setor 02. O objetivo deste certame, **será para melhoria da infraestrutura, proporcionando aos alunos uma melhor qualidade de ensino, que venha contribuir para um espaço bem aconchegante para estudantes e comunidade.** Demais condições básicas e essenciais para a participação no certame licitatório poderá ser obtido na íntegra, através do edital nº 010/2022 com a direção da escola citada.

Elcinely Garcia de Paula
Presidente da Comissão de Compras

Cleverson de Souza Nascimento
Presidente do Conselho Escolar

Jaru/RO, 25 de julho de 2022.

Protocolo 4996